



DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, 25 DE AGOSTO DE 2022
Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **BRUNO BRITO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

PUBLICADO EM

05/09/2022

Renato Silva Moura
Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/ 15 /2022
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Bruno Brito do Nascimento**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2022.

Sinivaldo Ferreira Paiva
- Vereador -

COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 16 / 08 / 2022

PRESIDENTE
Edmar Machado
VICE PRESIDENTE
Fair Bial
Fabiana

À ordem do dia desta sessão

22 / 07 / 2022

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

22 / 07 / 2022

Presidente



**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Vereador Jair Marques de Freitas Filho

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/15/2022, subscrito
pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que concede Título de Honra ao
Mérito ao Senhor Bruno Brito do Nascimento.**

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de agosto de 2022.

Presidente

Edmar José Alves Machado

Relator

Jair Marques de Freitas Filho

Membro

Fabiana Alcântara Brito

PAR E C E R N° 112/2022

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/15/2022, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Bruno Brito do Nascimento**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a *biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

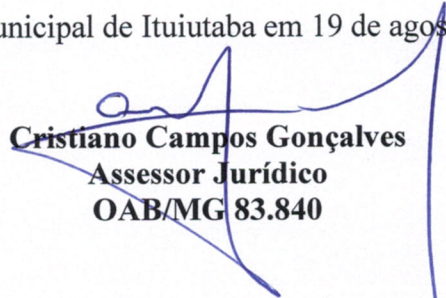
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 19 de agosto de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840